



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: SS Sala: 04

DECISÃO Nº 7466

Autos nº 0124009-70.2018.8.13.0000

EMENTA: 1 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE AIURUOCA. COMUNICAÇÃO. LIVRO PARCIALMENTE DANIFICADO. PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO. PROVIMENTO 260/2013, ART. 81. ARQUIVAMENTO.

Vistos *etc.*

Trata-se de comunicação enviada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Aiuruoca, *Felipe Salles Caricati*, no qual comunica "*que foi identificada uma danificação parcial em um registro de casamento [Livro B-5, fls. 2, Termo nº 863] realizado no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Aiuruoca, que já foi expedido mandado de retificação e que a retificação já foi realizada*".

É o relatório.

DECIDO.

O artigo 81 do Provimento nº 260/CGJ/2013 prevê que o extravio de qualquer livro dos serviços notariais ou de registro deverá ser imediatamente comunicado ao Diretor do Foro e à Corregedoria-Geral de Justiça, *verbis*:

Art. 81. O extravio ou a danificação que impeçam a leitura e o uso, no todo ou em parte, de qualquer livro dos serviços notariais ou de registro deverão ser imediatamente comunicados ao diretor do foro e à Corregedoria-Geral de Justiça.

Considerando o fato relatado nos presentes autos, bem como a "*autorização de restauração do registro realizado em 09/07/1936, no Livro B-5, nas fls. 2, sob o termo nº 863*" emanada pela Direção do Foro da Comarca de Aiuruoca, verifica-se que o Oficial cumpriu as determinações contidas no Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais, não havendo nada mais a ser provido por esta Corregedoria-Geral de Justiça.

Isto posto, archive-se o presente feito com as cautelas de praxe e lance-se a presente

decisão no banco de precedentes.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2018.

João Luiz Nascimento de Oliveira

Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Nascimento de Oliveira, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 07/11/2018, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1408081** e o código CRC **4B7CEB8A**.

0124009-70.2018.8.13.0000

1408081v2